



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório, do Curso de Graduação em Arte, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 30/2020-CONSET/SEHLA/G, de 19 de maio de 2020, contido no Protocolo nº 3619/2020, de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do estágio curricular supervisionado obrigatório e do estágio não obrigatório, do curso de graduação em arte, da universidade estadual do centro-oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

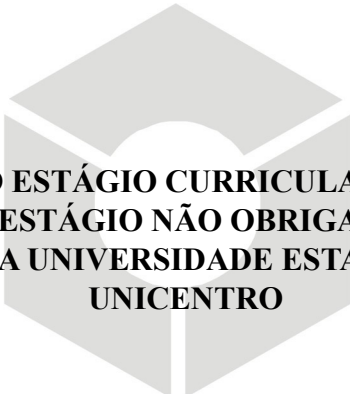
Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO**

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO IV

OS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO VI

DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO X

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ARTE

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS ALUNOS DE ARTE EM CAMPO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXOS

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Arte, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas pelo Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008 e pela legislação vigente.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório do Curso de Graduação em Arte, bem como sua normatização, organização, planejamento, execução, avaliação e validação, imprescindíveis à formação do profissional.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório caracteriza-se como:

- I - Componente curricular do Curso de Arte da UNICENTRO, com vistas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II - Estratégia pedagógica sob responsabilidade do Departamento de Arte - DEART/G;
- III - Componente do Projeto Pedagógico do Curso de Arte, inerente à formação acadêmico-profissional de seus alunos;
- IV - Forma de interação entre a UNICENTRO e o sistema escolar de ensino, as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

V - Estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular na medida em que oportuniza a relação teoria e prática;

VI - Parte do processo de ensino-aprendizagem, não podendo ser considerado como solução de problemas sociais, tampouco instrumento a serviço da precarização das relações de trabalho; e

VII - Não pode ser confundido como emprego.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, de que trata este Regulamento, tem caráter formativo e constitui atividade obrigatória a ser cumprida pelos acadêmicos efetivamente matriculados no Curso de Arte, cuja matriz curricular contempla essa exigência e é desenvolvido sob a forma de supervisão direta e indireta.

§ 1º A supervisão direta de que trata este artigo, requer a presença do professor da disciplina de estágio e/ou do professor regente da turma na qual é realizado o estágio.

§ 2º A supervisão indireta das atividades de estágio é desenvolvida com o acompanhamento do orientador externo, em articulação com o professor da disciplina ou com o profissional responsável pelo estágio.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 5º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Arte da UNICENTRO:

I - Ampliar os conhecimentos na docência em Arte, colocando em prática os referenciais teóricos pesquisados/estudados durante o Curso de Arte, subsidiando, assim, sua futura atuação profissional;

II - Fortalecer o universo conceitual dos acadêmicos de Arte, possibilitando vínculos com as atividades profissionais na sua área de formação;

III - Permitir a construção da identidade profissional e o desenvolvimento profissional do educando;

IV - Contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa do aluno em contato com o mundo do trabalho, estimulando-o a propor soluções para problemas concretos; e

V - Consolidar práticas interventivas, investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 6º Constituem unidades concedentes de estágio pessoas jurídicas de direito público ou privado da Educação Básica, em todas as suas modalidades e níveis de ensino, observada

a legislação vigente, que podem oferecer estágio a alunos regularmente matriculados no Curso de Arte.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ocorre, conforme orientação do professor, por meio de práticas pedagógicas, em arte, em instituições de educação não-formal, bem como em espaços de gestão cultural, de forma complementar ao Estágio na Educação Básica.

Art. 7º O estágio é realizado em unidades que tenham, segundo critérios determinados pelo Departamento de Arte, ouvido o professor de Estágio, condições de proporcionar ao aluno experiências profissionais, em sua área de formação.

Art. 8º A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para:

- I - Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos no ensino da arte;
- III - Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho no ensino da arte;
- IV - Supervisão das atividades do estágio.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em Arte, são desenvolvidas na cidade da oferta do Curso de Arte.

Parágrafo único. Nos casos em que a disciplina de Estágio Supervisionado em Arte, para o Ensino Fundamental e Médio, mostre-se viável e com melhor aproveitamento pedagógico, poderá ser realizado o estágio em cidade diferente da oferta do curso, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso e não onerando financeiramente a Instituição.

Art. 10. A validade do estágio pressupõe:

I - Matrícula nas disciplinas Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Fundamental ou Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Médio, no ano em que se realiza o estágio;

II - Instrumento jurídico legal firmado entre a UNICENTRO e a unidade concedente, conforme Resolução nº 36 – CAD/UNICENTRO, de 27 de março de 2009;

III - Solicitação do acadêmico estagiário à unidade concedente, com interveniência obrigatória do professor da disciplina de estágio;

IV - Adesão ao seguro de vida;

V - Execução do projeto de estágio, elaborado pelo acadêmico estagiário, de acordo com o cronograma de estágio estabelecido pelo professor da disciplina;

VI - Apresentação de relatórios de estágio, elaborado pelo acadêmico estagiário, de acordo com as exigências institucionais;

VII - Cumprimento da carga-horária conforme Projeto Pedagógico do Curso de Arte.

Art. 11. Cabe ao professor da disciplina de estágio assessorar e acompanhar o acadêmico estagiário em todas as suas etapas, auxiliando-o na solução de problemas, que se apresentam no cumprimento de suas atividades, com vistas a atender ao plano de estágio proposto.

§ 1º O professor da disciplina responde pelas atividades de gestão do estágio, tais como, contato com as escolas, organização didático-pedagógica e acompanhamento do estágio.

§ 2º Ao professor da disciplina de estágio aplicam-se as prerrogativas de redução da carga horária conforme regulamentação institucional específica.

§ 3º Os professores de Estágio Supervisionado são indicados pelo Conselho Departamental, nos termos da legislação vigente, dentre os pertencentes ao quadro de pessoal do DEART/G, devendo ter formação e experiência profissional na área do Estágio.

§ 4º Em casos que se fizerem necessários, pode o professor de estágio contar com o acompanhamento do professor regente da turma na qual o acadêmico estagiário realiza o estágio.

§ 5º Entregar a chefia departamental no prazo estabelecido conforme edital específico o Relatório da Organização das Atividades de Estágio Supervisionado em Arte e Termo de Conclusão de Estágio e Aprovação do Portfólio.

Art. 12. Cabe ao chefe departamental fixar e publicar anualmente as datas de entrega do Termo de Conclusão de Estágio e Aprovação do Portfólio bem como efetuar o registro do aproveitamento do aluno em prazo estabelecido pelos setores competentes.

CAPÍTULO VI

DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 13. Consideram-se atividades próprias do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I - Observação e participação em aulas, regência, atividades extraclasse e relatórios;

II – Participação em Projetos artísticos e/ou culturais em forma de oficina, curso, seminário, workshop, simpósio e outros.

III - Atividades relacionadas às linhas de pesquisa, nas quais os professores do Departamento de Arte estão vinculados;

IV- Planejamento e exercício de atividades do magistério em Arte, em todos os níveis e modalidades de ensino, em suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

V- Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre Arte e de outros temas relacionados à área de humanidades, ou de outras áreas;

VI- Atividades relacionadas ao desenvolvimento, à defesa e ao cuidado do patrimônio artístico-cultural;

VII - Prestação de assessoria técnico-cultural às instituições públicas e privadas, bem como à comunidade, nos assuntos relacionados a Arte;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VIII - Serviços relacionados à organização, assessoramento e gestão pedagógica para outros cursos de graduação no âmbito da instituição;

XI – Outras atividades ligadas direta ou indiretamente aos itens acima mencionados bem como a outros interesses do trabalho do Licenciado em Arte, da difusão do conhecimento artístico e de outras áreas do conhecimento.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 14. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são:

I - Convênio entre a Universidade e a unidade concedente do estágio, conforme modelo anexo da Resolução nº 36- CAD/UNICENTRO, de 27 de março de 2009;

II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais juntamente com a declaração de segurado conforme Anexo IV, deste Regulamento;

III - Termo de Compromisso entre o aluno e a unidade concedente, com a interveniência do Departamento de Arte, em conformidade com o convênio firmado, conforme Anexo I, deste Regulamento;

IV - Ofício emitido pelo DEART/G e assinado pelo professor da disciplina de Estágio e pelo Chefe de Departamento, destinado à unidade concedente, constando o nome do professor, do estagiário e o período de estágio na escola, conforme Anexo II, deste Regulamento;

V - Declaração de justificativa de faltas ao trabalho, se houver necessidade, conforme Anexo III, deste Regulamento;

VI - Ficha com a carga horária da organização das atividades de campo, conforme Anexo V, deste Regulamento;

VII - Ficha de frequência da observação e da regência, carimbadas pela escola e assinadas pelo professor regente da turma, conforme Anexo VI, deste Regulamento;

VIII - Projeto de ensino e/ou planos de ensino para as regências de aula, com aprovação do professor supervisor de estágio e do professor regente, conforme orientação do professor regente;

IX - Ficha de avaliação do professor regente e do professor da disciplina de estágio, conforme Anexo VII, deste Regulamento;

X - Relatório final do estágio, contendo a descrição e reflexão acerca da experiência em campo, conforme orientação do professor regente.

XI - Termo de conclusão de estágio e aprovação do Portfólio, conforme anexo VIII, deste Regulamento;

Parágrafo único. A documentação acima mencionada, bem como a síntese dos registros do material de estágio são entregues em pastas individuais/portfólios pelos acadêmicos estagiários.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 15. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem a seguinte composição:

- I - Departamento de Arte - DEART/G;
- II - Professor da disciplina de Estágio Supervisionado em Arte;
- III - Professor orientador das atividades de estágio, caso haja;
- IV - Supervisor de campo na entidade concedente.

Art. 16. Os acadêmicos estagiários são orientados pelo professor da disciplina de Estágio do Curso de Arte, auxiliado pelo professor orientador, se for o caso, e pelo Supervisor de Campo do Estágio Supervisionado indicado pela unidade concedente de estágio.

§ 1º Na realização do estágio de campo em instituições escolares, o professor regente da disciplina de Arte tem a função de Supervisor de Campo.

§ 2º Para estágio realizado nas instalações da UNICENTRO, o professor orientador pode assumir, também, a supervisão do estágio.

§ 3º Quando o estágio for realizado em instituições escolares e não-escolares, por meio de projetos específicos, junto a profissional liberal, este responde pela Supervisão do Estágio.

Art. 17. Compete ao Departamento de Arte:

- I - Prover o apoio logístico e os recursos humanos para a formalização dos estágios;
- II - Designar o professor da disciplina de Estágio Curricular;
- III - Expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;
- IV - Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos alunos que cumpriram o Estágio Curricular Supervisionado, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;
- V - Pronunciar-se sobre o cadastramento de escolas, empresas e profissionais liberais concedentes de estágio.

Art. 18. Compete ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I - Assumir a disciplina de estágio;
- II - Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;
- III - Apresentar o Regulamento aos alunos, professores orientadores de estágio e aos supervisores de campo;
- IV - Manter a Chefia do Departamento de Arte permanentemente informada a respeito do andamento das atividades do estágio;

V - Manter o cadastramento das instituições escolares, empresas e profissionais concedentes de estágio;

VI - Requerer ao Conselho Departamental do Departamento de Arte, durante reunião ordinária, quando for o caso, a designação dos professores orientadores de estágio, ficando as decisões registradas em ata;

VII - Definir as diversas possibilidades de campos de estágio;

VIII - Identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;

IX - Visitar o local de estágio e elaborar a programação dos estágios curriculares obrigatórios;

X - Encaminhar ao Conselho Departamental do Curso de Arte a programação (plano anual de ensino) da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório;

XI - Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo acadêmico estagiário, em consonância com as exigências da instituição concedente em que o estágio se realiza;

XII - Visitar o local de estágio durante o período de regências, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;

XIII - Avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;

XIV - Avaliar sobre a necessidade do estagiário realizar carga horária superior à mínima disposta neste Regulamento;

XV - Dar ciência ao Conselho Departamental do DEART/G sobre os casos de desempenho insatisfatório dos estagiários;

XVI - Comunicar ao Conselho Departamental do DEART/G dificuldades no relacionamento com o professor regente ou com a comunidade escolar;

XVII - Emitir parecer, em reunião departamental, quando houver indício de desvirtuamento do estágio;

XVIII - Participar da solução de possíveis casos omissos no presente Regulamento, junto ao Conselho Departamental do Curso de Arte;

XIX - Orientar o acadêmico estagiário quanto a questões de ordem ética;

XX - Disponibilizar, no Departamento de Arte, todas as informações inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

XXI - Fazer cumprir as normas de apresentação do relatório final de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório;

XXII - Zelar pela observância e pelo cumprimento dos convênios e termos de compromisso entre a instituição concedente de estágio e a UNICENTRO;

XXIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 19. Ao professor orientador compete, caso haja:

I - Avaliar as condições de realização do estágio, informando-as ao professor da disciplina de estágio;

II - Acompanhar o desempenho do aluno durante o Estágio Supervisionado;

III - Orientar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio e do Relatório;

IV - Manter o professor da disciplina de Estágio Supervisionado informado sobre o desenvolvimento das atividades;

V - Orientar o acadêmico estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

VI - Buscar sanar dúvidas dos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

VII - Acompanhar o desenvolvimento dos Planos e dos Relatórios de Estágio, em termos da coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;

VIII - Fazer parte da banca examinadora para avaliar os estágios e seus realizadores, quando for o caso;

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20. O supervisor de campo, que se trata do professor regente de Arte, vinculado à Instituição concedente, é convidado a participar de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Supervisionado.

Art. 21. Compete ao supervisor de campo:

I - Disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades;

II - Informar o professor da disciplina, sobre a realização do estágio, podendo este participar do processo avaliativo do estágio de campo.

Art. 22. Ao aluno estagiário compete:

I - Manifestar sua escolha sobre a entidade e sobre o campo de atuação, até noventa dias antes do início do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II - Apresentar Termo de Compromisso, conforme Anexo I, deste Regulamento;

III - Elaborar projeto de Estágio Curricular Supervisionado, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina de Estágio Supervisionado e/ou orientador se for o caso;

IV - Entregar ao professor de estágio o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio Curricular Supervisionado;

V - Cumprir integralmente o Projeto de Estágio aprovado pelo professor da disciplina, ressalvando-se os casos de impossibilidade que possam surgir durante o transcurso de estágio, devendo ser comunicados com antecedência, pelo estagiário ao Departamento de Arte;

VI - Manter sigilo profissional e decoro adequado às situações em que se envolver;

VII - Manter contato permanente com seu orientador, informando-o sobre qualquer situação decorrente do estágio;

VIII - Comunicar ao professor da disciplina de estágio toda ocorrência que interfira no andamento do programa;

IX - Elaborar, no caso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o relatório

X - Conhecer e cumprir o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

XI - Entregar os relatórios de observação e planos de regência em conformidade com as orientações, em data fixada pelo professor da disciplina de estágio;

X - Comprovar o cumprimento das atividades de observação participativa (ou não) e regência de classe em documento carimbado pela escola e assinado pelo professor regente de turma;

XI - Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, em data fixada pelo professor da disciplina de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

XII - Cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste Regulamento;

XIII – Atender às normas da entidade concedente do estágio;

XIV – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 23. A avaliação é entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do estagiário, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de estágio.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pela UNICENTRO.

Art. 24. A avaliação do acadêmico deve ser contínua, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele mesmo e pelos demais acadêmicos.

Parágrafo único A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 25. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na Universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso do acadêmico não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de regência em sala de aula, inicialmente previstas, pode o professor da disciplina determinar número de aulas extras de regência a serem ministradas pelo estagiário, como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Caso a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o acadêmico estagiário reprovado.

Art. 26. O Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante do processo de avaliação.

Art. 27. O Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado é apresentado pelo aluno e avaliado pelo professor da disciplina de estágio, em data e horário previamente estabelecidos, fator inserido no processo avaliativo.

Art.28. O aluno deve entregar a versão final do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, com as devidas alterações, num prazo de dez dias corridos, após a sua apresentação.

Art. 29. O portfólio do Estágio Supervisionado deve ser entregue pelo aluno, em data marcada pelo professor de estágio, obedecendo, em sua organização, ao previsto no Anexo VII, deste Regulamento.

CAPÍTULO X

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTE

Art. 30. O estágio não obrigatório do Curso de Graduação em Arte é regido pela Lei nº 11.788/2008, pela Resolução nº 8-GR/UNICENTRO, de 13 de janeiro de 2009 e pela legislação vigente.

Art. 31. São consideradas atividades do estágio não obrigatório as que estão referidas no perfil do formando, nas competências e habilidades constantes no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 32. Constituem campos de estágio não obrigatório do Curso de graduação em Arte instituições conveniadas da rede pública ou privada de ensino regular da Educação Básica, empresas, outras instituições de ensino e/ou pesquisa, artísticas, culturais ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 33. Cabe ao Departamento de Arte designar o coordenador de estágio não obrigatório, quando for o caso.

Art. 34. As disciplinas, ofertadas na primeira série do Curso de Arte, fornecem subsídios básicos ao discente que conclui essa série, o que lhe possibilita o aproveitamento e o aprendizado prático por meio da observação e do acompanhamento de atividades pedagógicas e técnicas profissionais em ambiente de estágio não obrigatório, desde a primeira série do Curso.

Parágrafo único. O plano de estágio deve compatibilizar as atividades citadas no *caput* deste artigo, com o nível de conhecimento já adquirido pelo aluno, em consonância com a série cursada por ele, sendo tal compatibilização de responsabilidade compartilhada entre o supervisor de estágio não obrigatório e o supervisor de campo.

Art. 35. A critério do Conselho Departamental do Departamento de Arte, às vivências no estágio não obrigatório podem ser somadas à carga horária das atividades complementares em até cinquenta horas, por meio da comprovação das horas desenvolvidas.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS ALUNOS DE ARTE EM CAMPO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 36. Consideram-se atividades próprias do estágio não obrigatório:

I - Atividades de natureza artístico-culturais;

II- Ações pedagógicas em Arte;

III - Eventos de natureza artístico-cultural, produções artísticas, produções gráficas e afins.

IV - Pesquisas nas áreas de Arte;

V - Atuação em museus, mercado editorial e outras instituições de áreas afins;

VI - Atividades sociais, que formam o aluno no cumprimento do disposto na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 37. A responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio não obrigatório é do Chefe do Departamento de Arte.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O acadêmico que comprovar exercício profissional compatível com o plano pedagógico do estágio de, no mínimo, dois anos, pode solicitar ao departamento, de acordo com regulamentação em vigor, a convalidação parcial das horas de prática em serviço, exigidas no plano de estágio.

Parágrafo único. O acadêmico não fica dispensado de cursar a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 39. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Arte.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G

**ANEXO I DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE, DA UNICENTRO**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, RA nº _____
acadêmico (a) da disciplina de Estágio Supervisionado do _____
ano, do curso de Arte, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de estagiário, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - informar-me com o(a) professor(a) de estágio, o(a) orientador(a) e com o(a) professor (a) supervisor (a) _____

_____ da
Escola/Colégio _____, de

todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio:

II - Realizar todas as atividades previstas no Plano de Estágio no período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___.

III - Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao professor regente da disciplina de estágio e ao professor regente na escola, para análise, acompanhamento e aprovação;

IV - Cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas;

V - Manter sigilo sobre os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;

VI - Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do Estágio Supervisionado aprovado pelo Conselho Departamental em _____ de _____ de _____.

Nome de Estagiário: _____

Assinatura: _____

Cidade, _____ de _____ de _____

**ANEXO II DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE, DA UNICENTRO**

COMUNICAÇÃO DE ESTÁGIO À ESCOLA

Prezado(a) Diretor(a), do Colégio _____ solicitamos que seja permitida a realização das atividades de Estágio Supervisionado em Arte pelo(a) acadêmico(a) _____, aluno(a) do ano do Curso de Arte da UNICENTRO, no período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____ com carga horária de _____ observações e _____ regências, sob a orientação do(a) professor(a) de estágio da UNICENTRO _____ e supervisão do(a) professor(a) _____ nessa Instituição. Para cumprimento do Estágio Supervisionado (observação e/ou regência) na disciplina de Arte, no Ensino _____, cuja atividade prática é obrigatória conforme a Circular nº 25/64, de 25 de novembro de 1964, da antiga Secretaria da Presidência da República.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de Arte.

Atenciosamente,

Guarapuava, _____ de _____ de _____

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

**ANEXO III DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE, DA UNICENTRO**

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) __

_____, aluno do _____ ano
do curso de Arte da UNICENTRO - *Campus* Santa Cruz, estará realizando no período
de
____/____/____ a ____/____/____, as atividades de: Estágio Supervisionado (observação e
regência), na disciplina de Arte, no Ensino _____ cuja atividade prática é obrigatória
conforme a Circular nº 25/64, de 25 de Novembro de 1964, da Antiga Secretaria da Presidência da
República.

Agradecemos, antecipadamente, o entendimento e dinamização para as devidas providências
que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Guarapuava, _____ de _____ de 2019.

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

**ANEXO IV DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO BRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARTE, DA UNICENTRO**

SEGURO DE ESTÁGIO

A UNICENTRO, juntamente com o Departamento de Arte, informa que o (a) aluno (a) _____
_____, RG nº _____
_____, CPF nº _____
_____, RA nº _____, acadêmico (a) da
disciplina de Estágio Supervisionado em Arte no _____, no ano do curso de
Licenciatura em Arte **está assegurado** pela apólice nº _____, Seguradora _____
_____.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

**ANEXO V DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE, DA UNICENTRO**

**RELATÓRIO DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
EM ARTE PARA O ENSINO _____**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
I – OBSERVAÇÃO/PARTICIPAÇÃO	_____
II -REGÊNCIA DE TURMA	_____
III - PRODUÇÃO ESCRITA E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS	_____
IV - RELATÓRIO FINAL	_____
V – OUTROS: _____	_____
TOTAL	_____

Guarapuava, _____/_____/_____.

Acadêmico:

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

**ANEXO VI DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARTE, DA UNICENTRO**

FICHA DE FREQUÊNCIA

ACADÊMICO:

ANO:

PROFESSOR ESTÁGIO:

COLÉGIO:

SÉRIE/TURMA:

PROFESSOR SUPERVISOR:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO :/...../..... a/...../.....

II. ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO ENT/SAÍDA	TURMA	ATIVIDADE	REGENTE NOME E ASSINATURA	CARIMBO

**ANEXO VII DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE, DA UNICENTRO**

FICHA DE AVALIAÇÃO

ACADÊMICO:

ANO:

PROFESSOR ESTÁGIO:

COLÉGIO:

SÉRIE/TURMA:

PROFESSOR SUPERVISOR:

DATA DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO:/...../.....

PARECERES CRITÉRIOS ((A) Excelente * (B) Bom * (C) Regular * (D) Insuficiente *	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
1. Organização do material.		
2. Abordagem dos Conteúdos.		
3. Exposição da aula.		
4. Relação professor e aluno.		
5. Liderança de turma.		
6. Pontualidade.		
NOTA FINAL		

NOTA: O * refere-se aos seguintes conceitos e notas: A (9.0 a 10.0), B (7.0 a 8.9), C (5.0 a 6.9) e D (0.0 a 4.9).

Professor Regente

Professor da disciplina de
Estágio Supervisionado

**ANEXO VIII DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE, DA UNICENTRO**

ORGANIZAÇÃO DO PORTFÓLIO DE ESTÁGIO

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Índice;
- d) Calendário da Unicentro do ano de realização de estágio;
- e) Calendário de estágio realizado – cronograma;
- f) Termo de compromisso, Comunicação de estágio à escola; Declaração de faltas ao trabalho;
- g) Fichas de Frequência;
- h) Fichas de Avaliação;
- i) Projeto ou Plano de Estágio;
- j) Relatórios de Observação;
- k) Planos de Ensino;
- l) Relatório Final;
- m) Anexos;
- n) Termo de conclusão do Estágio.

**ANEXO IX DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARTE DA UNICENTRO**

TERMO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO E APROVAÇÃO DO PORTFÓLIO

Portfólio de Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino _____ do
(b) acadêmico(a) _____ apresentado ao (a) Professor(a) de
estágio no dia _____ / _____ / _____.

Por estar completo e apresentar dados relativos à conclusão do Estágio no ano de
_____ completando as horas, eu _____
_____ aprovo este documento.

Professor(a) de Estágio

Coordenação do Curso de Licenciatura em Arte – UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 027/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Licenciatura em Arte - Presencial, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 29/2020-CONSET/SEHLA/G, de 19 de maio de 2020, contido no Protocolo nº 3618/2020, de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Licenciatura em Arte, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE, DA UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC..... 4

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS..... 5

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 6

ANEXO I..... 7

CARTA DE ACEITE..... 7

ANEXO II..... 8

ETAPAS DA PESQUISA..... 8

ANEXO III..... 9

TERMO DE CONCLUSÃO DE TCC..... 9



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 027/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 28 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE, DA UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente que integra a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Arte ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO.

§1º Ao integrar a estrutura curricular do Curso, esse componente assume caráter obrigatório e deve ser cumprido pelo aluno como condição para integralização do curso.

Art. 2º Os objetivos essenciais do TCC são:

- I - oportunizar ao aluno o aprofundamento científico no campo do saber próprio do seu curso;
- II - propiciar ao aluno a iniciação na produção de conhecimento científico;
- III - proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do acadêmico.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 3º As matérias curriculares cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa devem oferecer as bases para a realização do TCC.

Art. 4º A organização do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

- I - versar sobre conteúdo pertinente à área de formação profissional do acadêmico;
- II - vincular o tema uma linha de pesquisa a qual o orientador esteja vinculado;
- III - articular a pesquisa aos eixos do curso de Licenciatura em Arte: Poéticas Artísticas e Ensino da Arte.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5º O trabalho de TCC pode ser realizado individualmente ou em grupo de até 3 alunos.

Art. 6º O TCC deve ser configurado na forma de artigo científico, tendo como referência a norma ABNT NBR 6022, ou equivalente em vigência.

Art. 7º O TCC deve ser apresentado publicamente.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao professor orientador de TCC:

I - orientar o aluno em todas as etapas de desenvolvimento do TCC.

II - determinar as etapas de desenvolvimento do TCC em conjunto com o aluno.

III - determinar a forma de desenvolvimento e de apresentação pública do TCC, podendo ser configurada das seguintes formas: comunicação oral em eventos; defesa em banca examinadora; roda de conversa - ou equivalente - organizada em eventos do Departamento de Arte.

IV - manifestar aquiescência a respeito da orientação, mediante a assinatura de carta de aceite, conforme o Anexo I, deste Regulamento.

V - assumir a orientação de no máximo cinco trabalhos de alunos matriculados na licenciatura em arte, modalidade presencial;

VI - orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;

VII - validar processualmente as etapas de desenvolvimento do TCC, mediante preenchimento e assinatura, conforme Anexo II, deste Regulamento, informando o aluno dos resultados parciais obtidos;

VIII - validar o resultado final do TCC, mediante preenchimento e assinatura, conforme Anexo III, deste Regulamento, informando o aproveitamento suficiente ou insuficiente do trabalho final.

Art. 9º Compete ao conselho departamental:

I - validar a carta de aceite do professor orientador.

II - deliberar pela forma de entrega da versão final do TCC.

Art. 10º Compete à chefia departamental:

I - fixar e publicar anualmente as datas de entrega da versão final do TCC.

II - efetuar o registro do aproveitamento do aluno em prazo estabelecido pelos setores competentes.

Art. 11º . Compete ao aluno:

I - procurar um professor da UNICENTRO, formalizando o compromisso de orientação mediante assinatura de carta de aceite, conforme o Anexo I deste Regulamento.

§ A formalização da carta de aceite poderá ser feita a partir do terceiro ano do curso.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - realizar 200 horas de atividades de pesquisa ao longo do período de orientação, conforme Anexo II deste Regulamento.

III – cumprir as etapas definidas pelo orientador conforme preenchimento do Anexo II deste Regulamento.

IV – apresentar publicamente o TCC e entregar, de forma definida pelo conselho departamental, a sua versão final, em prazo estabelecido por edital.

V - apresentar junto com a versão final do TCC a comprovação de 200 horas de atividades de pesquisa realizadas, conforme Anexo II, deste Regulamento, além do Termo de Conclusão de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Anexo III deste Regulamento, com documento comprobatório da apresentação do mesmo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O não cumprimento das condições descritas neste regulamento impede o aluno de concluir o curso.

Art. 13º Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, ouvido o Conselho Departamental do DEART.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

UNICENTRO


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I AO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE DA UNICENTRO

ANEXO I

Acadêmico(a):	Ra:
Telefone :	E-MAIL:
Orientador(a):	
Telefone :	E-MAIL:
Departamento do orientador(a):	
Co-orientador(a):	
Departamento / Instituição do orientador(a):	
Grupo de Pesquisa:	
Linha de Pesquisa:	
Título do Projeto:	

Palavras chave:
Resumo (máximo 10 linhas):
Cronograma de pesquisa:

Orientador (a): _____
 Co-orientador(a) (se houver): _____
 Acadêmico(a): _____
 Data: ____/____/____ (Preenchimento pela Chefia Departamental)
 Data de aceite da carta pelo conselho departamental: ____/____/____
 Ata nº _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II AO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE DA UNICENTRO

Anexo II ETAPAS DA PESQUISA

ACADÊMICO (A): _____

ORIENTADOR (A): _____

CO-ORIENTADOR (A) (Se for o caso): _____

TÍTULO DA PESQUISA: _____

ETAPA:	
CARGA HORÁRIA:	PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
DESCRIÇÃO:	
ASSINATURA DO ORIENTADOR:	

ETAPA:	
CARGA HORÁRIA:	PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
DESCRIÇÃO:	
ASSINATURA DO ORIENTADOR:	

ETAPA:	
CARGA HORÁRIA:	PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
DESCRIÇÃO:	
ASSINATURA DO ORIENTADOR:	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III AO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC - DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE DA UNICENTRO

Anexo III TERMO DE CONCLUSÃO DE TCC

Quanto às exigências para finalização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresenta-se, por meio deste, os resultados obtidos pelo(a) acadêmico(a)

Quanto ao cumprimento de todas as etapas de desenvolvimento do TCC intitulado _____, completando total de 200 horas, bem como quanto à sua apresentação pública, tem-se que o aproveitamento foi considerado:

- suficiente
 insuficiente

O(a) acadêmico(a) realizou a entrega da versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso no dia ___/___/___, sendo que a apresentação pública foi realizada no dia ___/___/___, na forma de () comunicação oral em eventos; () defesa em banca examinadora; () roda de conversa - ou equivalente - organizada em eventos do Departamento de Arte. (o documento comprobatório deve ser anexado ao presente termo).

Guarapuava, _____ de _____ de _____

Orientador(a) do TCC

Co-orientador(a) do TCC (se houver)

Chefe do Departamento de Arte

RESOLUÇÃO Nº 026/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Arte, presencial, Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 049/2020-CONSET/SEHLA/G, de 19 de maio de 2020, contido no Protocolo nº 3617/2020, de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento **das Atividades Complementares do Curso de Arte, Presencial, Campus** Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO LICENCIATURA EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



UNICENTRO

2020

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO LICENCIATURA EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO..... 4

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS..... 4

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO..... 6

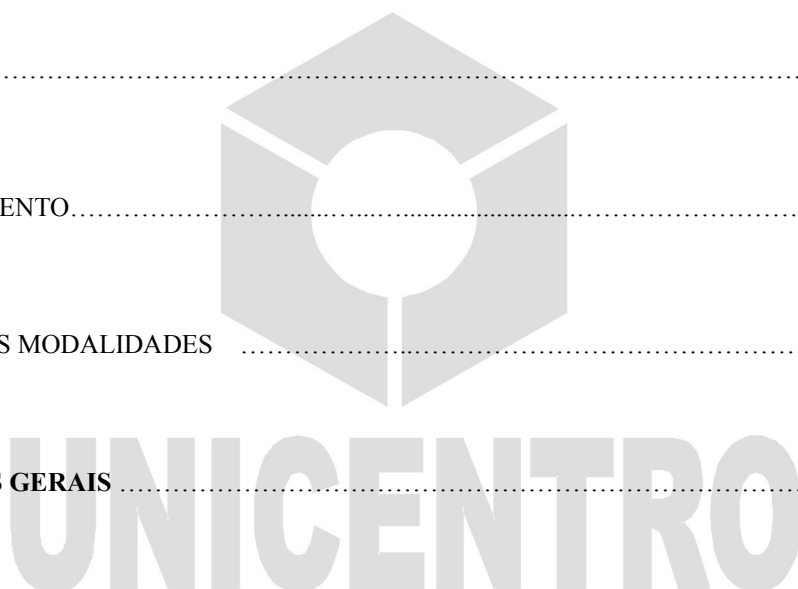
CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES 6

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7

ANEXO



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 026/2020-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO LICENCIATURA EM ARTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO LICENCIATURA EM ARTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º As atividades complementares são constituídas por duzentas horas de atividades acadêmico-científico-culturais, cujos componentes integram a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Arte, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus Santa Cruz.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular do curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do seu curso.

Art. 2º As atividades complementares têm como objetivo favorecer a ampliação e aprimoramento da formação acadêmico-profissional de acordo com os interesses acadêmicos, científicos e culturais do aluno.

Art. 3º O coordenador das Atividades Complementares é professor efetivo, indicado pelo Conselho Departamental–DEART, para presidir a comissão de Avaliação das atividades complementares.

Art. 4º A Comissão de Avaliação é formada por três professores, presidida pelo coordenador.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Coordenador:

- I – Orientar os possíveis formandos quanto às dúvidas sobre este regulamento;
- II – publicar, conjuntamente com a chefia departamental, edital de resultado final até cinco dias úteis após a avaliação;
- III – organizar e presidir a Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios;
- IV – encaminhar à Chefia de Departamento relação dos alunos que integralizaram a

carga horária de atividades complementares conforme Anexos II e III, deste regulamento.

V – emitir em conjunto com a Chefia de Departamento, declarações aos docentes que participaram na Comissão de Avaliação.

Art. 6º Compete à Chefia Departamental:

I - Informar aos alunos, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;

II – publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das atividades complementares;

III - efetuar o registro do aproveitamento do aluno em prazo estabelecido pelos setores competentes.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação:

I - analisar os documentos comprobatórios, conforme os Anexos I, II e III deste regulamento.

Art. 8º Compete ao aluno:

I – preencher e apresentar, em prazo estabelecido por edital, o Anexo II deste Regulamento, referente à distribuição da carga horária sugerida, referenciando devidamente os documentos comprobatórios;

II – apresentar cópia dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares, junto à Comissão de Avaliação, inseridos após o Anexo II, na devida ordem de apresentação citada em tal anexo;

III – esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Complementares;

IV – observar e cumprir o contido neste regulamento;

V - responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o inciso 11, e das penalidades de acordo com o item IV do artigo 15, da Resolução nº 023/2004 – COU/UNICENTRO.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação dos documentos comprobatórios é realizada por uma comissão indicada em reunião departamental por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEART, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 10º Para fins de comprovação são aceitos unicamente documentos originais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 11º Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 48 horas da publicação do resultado final.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de sete dias para emitir um parecer final.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 12º As atividades complementares são desenvolvidas no período em que o aluno estiver matriculado no curso de licenciatura em Arte.

Art. 13º O acadêmico deve integralizar no mínimo 200 (duzentas) horas e no máximo 10% da carga horária total do curso de atividades complementares, sendo obrigatória a participação em todas as modalidades, com no mínimo 20 (vinte) horas em cada.

Parágrafo 1º As modalidades são classificadas em:

- I – ensino;
- II – pesquisa;
- III – extensão;
- IV – ações sociais, culturais e cidadania.

Parágrafo 2º As distintas modalidades são pontuadas conforme Anexo I.

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 14º A modalidade de Ensino compreende as atividades de:

- I – Monitoria discente;
- II – Estágio não obrigatório;
- III – Tutoria discente;
- IV – Cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins;
- V – Projetos de ensino;

Art. 15º A modalidade de Pesquisa compreende as atividades de:

- I – Participação em Núcleos/Grupos de Pesquisa Institucionais;
- II – Publicação de trabalho científico em periódicos indexados como autor e/ou coautor;
- III – Publicação de trabalho em eventos científicos com publicação em Anais com ISSN, como autor;
- IV – Publicação como autor e/ou co-autor de livro/capítulo de livro na área de formação e afins.

V – Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT).

Art. 16º A modalidade de Extensão compreende as atividades de:

- I – Atuação em Programas e Projetos de Extensão Institucionais;
- II – Atuação em eventos da área de formação e afins;

Art. 17º A modalidade de Ações Sociais, Culturais e Cidadania compreendem as atividades de:

I-Participação em ações culturais, sociais e de cidadania que contribuam para a formação integral do aluno;

II – Atuação em representação estudantil em Órgãos Colegiados e Centros Acadêmicos;

III-Atuação em atividades afirmativas e temas transversais como sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros.

Parágrafo 1º Nesta modalidade não se aplicam atividades de voluntariado inerentes ao exercício de profissões regulamentadas por lei.

Parágrafo 2º As ações culturais não contemplam matrículas em cursos na área de conteúdos dos quais são tratados nas linguagens artísticas: Música, Dança, Visuais e Teatro.

Art. 18º A participação em Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e Programa de Educação Tutorial (PET), Residência Pedagógica e outros programas similares, pontuam nas três primeiras modalidades de atividades complementares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Compete à Chefia do Departamento encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, por meio de documento formal, a relação dos alunos que cumpriram a carga horária prevista para Atividades Complementares, para o devido registro no Histórico Escolar do aluno.

Art. 20º Compete aos professores lotados no DEART ofertar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em número suficiente para atender a demanda discente.

Art. 21º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEART.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G

ANEXO I

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA EM HORAS ELENCADAS NO CAPÍTULO VI, SOBRE AS MODALIDADES

ATIVIDADES NA MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA
Monitorias	20h
Estágio não obrigatório	20h
Ouvinte ou participante de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins (Evento de extensão, Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, Semanas de estudo, Jornadas, Oficinas, Mini Cursos, Encontros, Ciclo de Palestras, Mesas Redondas, Workshops, Conferências).	20h limitado a cada categoria (evento)
Projeto de Ensino	20h
PET/PIBID	20h

ATIVIDADES NA MODALIDADE DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA
Participação em Núcleos/ Grupos de Pesquisa Institucional	20h por participação
Publicação de trabalho científico em periódicos indexados, como primeiro autor e/ou co-autoria	20h por trabalho publicado
Autoria e/ou co-autoria de livro/ capítulo de livro na área de formação ou afins	50h por trabalho publicado
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	20h por participação
Publicação de trabalho científico em anais de eventos com ISSN, obrigatoriamente como primeiro autor	20h por trabalho publicado
PET/PIBID	20h por ano participação

ATIVIDADES NA MODALIDADE DE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA
Participação em Projetos e Programas de Extensão	20h por participação

Institucionais	
Atuação em eventos da área de formação e afins	20h por participação
Atuação em comissão executora de Projetos e Programas de Extensão Institucionais e/ou eventos da área de formação e afins	30h por participação

ATIVIDADES NA MODALIDADE AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CIDADANIA	CARGA HORÁRIA
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO	20h por ano
Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento	10h por evento
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-presidente, Secretário ou Tesoureiro	20h por ano
Participação voluntária em projetos, ações e cursos relacionados à sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e similares	20h por participação
Propositor de oficina/curso de Artes	20h por curso
Participação em viagens culturais	20h por evento
Direção/ coordenação proposta artístico/cultural, desde que não vinculado diretamente às disciplinas curriculares	20h por evento

UNICENTRO

ANEXO II: GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, A SER PREENCHIDO PELO ALUNO

NOME DO ALUNO (A): _____

DEPARTAMENTO: _____ SETOR: _____

GRUPO I: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE ENSINO

Atividade a ser pontuada	Pontos sugeridos	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Pontuação obtida

Pontuação total obtida do GRUPO I (campo a ser preenchido pela comissão): _____

GRUPO II: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE PESQUISA

Atividade a ser pontuada	Pontos sugeridos	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Pontuação obtida

Pontuação total obtida do GRUPO II (campo a ser preenchido pela comissão): _____

GRUPO III: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE EXTENSÃO

Atividade a ser pontuada	Pontos sugeridos	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Pontuação obtida

Pontuação total obtida do GRUPO III (campo a ser preenchido pela comissão): _____

GRUPO IV: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CIDADANIA

Atividade a ser pontuada	Pontos sugeridos	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Pontuação obtida

Pontuação total obtida do GRUPO IV (campo a ser preenchido pela comissão): _____

Pontuação TOTAL GERAL _____

(Coordenador da Comissão Avaliadora)

(Membro II da Comissão Avaliadora)

(Membro III da Comissão Avaliadora)

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ANEXO III: RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA

Nome do aluno	C/H Ensino	C/H Pesquisa	C/H Extensão	C/H A.S. Cult. e Cidadania	C/H Total	Ciência do aluno

Assinatura Coordenador da Comissão de Avaliação

Assinatura membro 1 da Comissão de Avaliação

Assinatura membro 2 da Comissão de Avaliação